

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 29.09.2025
PROCESSO Nº SEI-020001/005050/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto PILARSHIELD NANO (CDSV/RJ nº 2344) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa PILAR-QUIM COMERCIAL LTDA, CNPJ 00642795000131, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.
PROCESSO Nº SEI-020001/005559/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto ATRAZINA 500 SC CROTECT (CDSV/RJ nº 2346) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa CROTECT CROP SCIENCE LTDA, CNPJ 55998426000178, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.
PROCESSO Nº SEI-020001/005517/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto GLIFOSATO K 660 SL CROTECT (CDSV/RJ nº 2345) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa CROTECT CROP SCIENCE LTDA, CNPJ 55998426000178, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.
PROCESSO Nº SEI-020001/005270/2025 - AUTORIZO a habilitação do engenheiro agrônomo Caio Portes Deorce Pimenta, CPF 162.901.387-07, para a prescrição da Receita Agronômica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.
PROCESSO Nº SEI-020001/005745/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto GLIFOSATO K 660 SL CROTECT (CDSV/RJ nº 2348) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa CROTECT CROP SCIENCE LTDA, CNPJ 55998426000178, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.
PROCESSO Nº SEI-020001/005747/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto CLETODIM OLEUM NORTOX (CDSV/RJ nº 2349) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NORTOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.
PROCESSO Nº SEI-020001/005738/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto FIPRONIL 800 WG AGCN (CDSV/RJ nº 2350) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa AGRICONNECTION IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 39496730000160, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
DESPACHOS DO COORDENADOR DE 29.09.2025
PROCESSO Nº SEI-020001/002413/2024 - AUTORIZO o registro do produto Carne temperada cozida congelada de suíno com osso - costela com molho barbecue, pertencente à MANINHO E FAMÍLIA ESPETINHOS GOURMET LTDA - SIE 1421, conforme solicitação e parecer no presente processo.
PROCESSO Nº SEI-020007/003221/2023 - AUTORIZO a inclusão do rótulo do produto Almôndega de carne bovina e suína congelada, pertencente à MANINHO E FAMÍLIA ESPETINHOS GOURMET LTDA - SIE 1421, conforme solicitação e parecer no presente processo.
Id: 2682679
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
DESPACHO DO COORDENADOR DE 26.09.2025
PROCESSO Nº SEI-020007/004948/2023 - AUTORIZO a inclusão do rótulo do produto Linguíça tipo calabresa defumada (fina), pertencente à TFT PREPARAÇÃO E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE CARNES E TRANSPORTES LTDA - SIE 1277, conforme solicitação e parecer no presente processo.
Id: 2682296

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO DIRETOR
PORTARIA SECEC/DEPGAF Nº 156 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DO PROCESSO EM TELA SOBRE OS BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela RESOLUÇÃO SECEC Nº 387 DE 31 DE JANEIRO DE 2025, e
CONSIDERANDO o processo nº SEI-180004/000020/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a composição da Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Patrimoniais desta SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, nos termos do art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, para fins de vistoria, avaliação e classificação dos bens inservíveis da Fundação Casa França Brasil, unidade da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.
Art. 2º - A referida comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: Priscila Lopes Ursulino de Santana, ID 5142011-2 - Presidente Tássio Silva Pereira, ID 5122668-5 - Membro Rodrigo Leite Gonçalves, ID 5121173-4 - Membro Luiz Carlos Silva dos Santos, ID 1936204-8 - Membro substituto
Art. 3º - A designação da Comissão tem caráter para atuar nos procedimentos de vistoria do processo em tela (SEI-180004/000020/2025), previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.
Art. 4º - As designações de que trata esta Portaria não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2025
FABIO HENRIQUE PIGLIASCO FERREIRA
Diretor Geral de Administração e Finanças
Id: 2682311

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19/09/2025
PROCESSO Nº SEI-180001/002051/2024 - Atendendo ao disposto no Capítulo IV da Prestação de Contas Seção I da Lei Federal nº 13.019, bem como do Capítulo VIII da Prestação de Contas da Resolução Casa Civil nº 350, e fundamentado no Relatório Técnico de Homologação, Monitoramento e Avaliação (114272777), APROVO a Prestação de Contas da Parceria mencionada abaixo:
Termo de Fomento: 12/2024 Conveniente: CENTRO DE ESTUDOS E AÇÕES SOLIDÁRIAS DA MARÉ CNPJ: 02.260.953.0001/14 Objeto: Promover ações museológicas visando a preservação, divulgação e valorização das memórias e histórias dos moradores do território da Maré, com o MUSEU DA MARÉ: PRESERVANDO A HISTÓRIA LOCAL E CONSTRUINDO CIDADANIA Valor Total: R\$ 115.798,00 (cento e quinze mil setecentos e noventa e oito reais)
Id: 2681979
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29/09/2025
PROCESSO Nº SEI-180001/000300/2025 - RECONHEÇO a Dívida, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 172 de 14 de outubro de 2021, em favor de WILLIAM DE SOUSA XAVIER LOPES, ID Funcional nº 51299208, referente a conversão em pecúnia das férias não usufruídas, até sua exoneração da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, publicada no Diário Oficial de 25/06/2025, no valor total de R\$ 2.299,80 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, na Resolução SECC nº 91/2023, tendo em vista a Certidão nº 11, expedida pela Assessoria de Recursos Humanos e a Promoção SECEC/ASSJUR nº 58, observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria.
Id: 2682429
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
APOSTILA DO PRESIDENTE DE 26/09/2025
Processo nº SEI-180002/002676/2025 - Apostila ao Contrato nº 180021/552/2025, assinado em 19/09/2025, publicado no PNCP em 22/09/2025 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 23/09/2025, celebrado entre FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, de um lado, e, de outro, a empresa V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, tendo em vista o contido no Processo SEI-180002/002676/2025, o item 1.1 (Cláusula Primeira), passa a ter a redação abaixo, com a produção dos respectivos efeitos jurídicos a partir da data de assinatura. "1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico pelo artista artista João Gabriel Daflon Devolder, nome artístico JOÃO GABRIEL, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para 03 (três) apresentações musicais no projeto "GIRO CULTURAL", uma dia 19 de setembro de 2025, no município de São Gonçalo, uma dia 20 de setembro de 2025, no município de Teresópolis e uma dia 27 de setembro de 2025, no município de Duque de Caxias, RJ, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, na forma do Termo de Referência."
Id: 2682323
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REUNIÃO DO TEATRO JOÃO CAETANO
Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia vinte e seis de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, em caráter extraordinário, a Comissão de Avaliação de Projetos do Teatro João Caetano, composta por seus três membros: Marcos Alberto Edom de Almeida (ID 28665333), Fábio Maschieto Jeronymo (ID 50343718) e Claudio Araujo Melo (ID 51438798). A presente reunião teve como objetivo a análise dos projetos abaixo relacionados, com base nos critérios estabelecidos pela Portaria nº 1.496, de 24 de março de 2025. Após análise e deliberação, os trabalhos foram encerrados às dezessete horas e quarenta minutos. Resumo da Análise do Projeto Projeto: O Menino que Girava Proponente: Afec Associação de Apoio e Fomento à Economia Criativa Nota Final: 17. Resultado: Não Aprovado pela Comissão Projeto: O Inimigo Teatral Proponente: Rogério Maio de Oliveira Nota Final: 34. Resultado: Não Aprovado pela Comissão Projeto: Balé Sem Rótulos Proponente: Flávia Silva Goulart Nota Final: 24. Resultado: Não Aprovado pela Comissão Projeto: Orquestra de Agogós e Bloco Agogó Carioca Proponente: 50.884.580 Rosemere Rocha da Silva Fernandes Nota Final: 39. Resultado: Não Aprovado pela Comissão Processo nº SEI-180002/002848/2025.
Id: 2682615
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DA PRESIDENTE DE 24.09.2025
PROCESSO Nº SEI-180005/000364/2025 - Considerando o despacho SEI nº 114646719, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da presente licitação à empresa ANRX ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA (CNPJ nº 39.767.353/0001-57), vencedora do certame, pelo valor global de R\$2.491.999,92 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para o período de 24 meses.
Id: 2681483
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 26/09/2025
PROCESSO Nº SEI-180005/000974/2025 - CAROLINA DE MELLO MOREL, Identidade Funcional nº 51332442. AUTORIZO a dispensa de ponto.
PROCESSO Nº SEI-180005/000988/2025 - HELENA LOPES GIACHINI, Identidade Funcional nº 51328402. AUTORIZO a dispensa de ponto.
Id: 2682340

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 990 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
DEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI-310001/004181/2025.
RESOLVE:
Art.1º- Conceder o auxílio-adoção, em caráter provisório ao servidor estadual Felipe Carvalho do Nascimento, ID Funcional nº 5025808-7, em razão do acolhimento de (omitido), com fundamento no art. 3º, alínea "a", da Lei estadual nº 3499/2000.
Art.2º- O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 12 de setembro de 2025.
Art.3 - O termo final de produção de efeitos deste ato é 10 de setembro de 2026, podendo este prazo ser prorrogado mediante a apresentação de Termo de guarda provisória com novo prazo de validade.
Art.4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2025
ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Id: 2682438
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA
APOSTILA DA SECRETÁRIA DE 25.09.2025
Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para os exercícios de 2025 e 2026 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. Processo nº SEI-310001/004229/2025.
Id: 2682443
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 196 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe foram atribuídas, tendo em vista o constante do processo administrativo nº SEI-310001/001662/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento dos projetos/programas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH.
Art. 2º - Designar os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de acompanhar, analisar, orientar e decidir quanto ao processo de credenciamento das organizações da sociedade civil no âmbito do Eixo 1, bem como a respectiva presidência da mesma, referente ao Termo de Colaboração, Fomento e/ou Convênio abaixo mencionado, no âmbito desta Secretaria, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Presidente: CAROLINA BRAGA DE OLIVEIRA, Cargo Assistente, ID Funcional nº 5158435-2.
Membro: NOEMI CANDIDA AZANHA LIMA, Cargo Assistente, ID Funcional nº 512.33617-0
Art. 3º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.
Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas dentre outras, as seguintes hipóteses:
I - atuação no monitoramento e na avaliação que configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013;
II - participação da Comissão de Seleção da parceria;
III - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
IV - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
V - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
VI - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
Art. 4º - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.